



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 06/11/2006.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reenquadrados os vencimentos dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Sumidouro, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2006.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sumidouro, 06 de novembro de 2006.

Manoel José de Araújo
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Lei de Autoria dos Vereadores: Bezalair dos Santos Monteiro, Carlos Augusto Torres Filho, Jorge Calil Mattar, José Antonio de Paula Pereira, José Nunes de Almeida, Olavo Charles de Mello, Nilson Costa da Roza, Robert Roosevelt Santos e Wanda Maria da Silva.

ANEXO I

Cargos de provimento em Comissão, ordenados por símbolos e vencimentos mensais.

SIMBOLO	Nº DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
CC.1	3	2.340,00
CC.2	2	1.483,00
CC.3	3	1.227,00
CC.4	9	900,00